



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, AOS CARGOS DE AGENTE POLÍTICO, AOS CARGOS EM COMISSÃO, AOS CONSELHEIROS TUTELARES E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, **SANCIONA** esta Lei.

Art. 1º O vencimento dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, dos Cargos de Agente Político, dos Cargos em Comissão, dos Conselheiros Tutelares e das Funções Gratificadas, da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã, será reajustado em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 07 de março de 2024.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita